

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 001/2016 datada de 04 de janeiro de 2016 e publicada no mural desta autarquia em 04 de janeiro de 2016, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações.

O Superintendente Geral torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua Ilhéus, nº678, Módulo II, Paragominas-Pa, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016”**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 29 DE JANEIRO DE 2016.
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

- 2.2.1 ANEXO I – MODELOS;
- 2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- 2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;
- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2016.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 1601.17.605.1701. 2.167- Manutenção das ações Operacionais da Sanepar
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis / 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico / 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
- Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Subelemento: 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos / 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos / 4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
- Recurso: Próprio.

3.1.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão;

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário;

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.4 Em caso de REPRESENTANTE:

5.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante.

5.5 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.5.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.5.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.5.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e suas alterações.

5.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEQUENTES DIZERES:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 Esta autarquia não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Agência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo: Discriminação detalhada dos itens, marca, preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Ex: R\$ 0,01, etc...)

7.2 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes em conformidade com o que foi solicitado;

7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.7 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.8 O arquivo para preenchimento será disponibilizado pela Agência de Saneamento de Paragominas, no momento da retirada do edital;

7.9 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.10 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.11 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita**, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.12 A não apresentação da proposta conforme **item 7.7** poderá ocasionar **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

7.13 Os materiais constantes no anexo desse edital deverão ser de 1ª qualidade. Não serão aceitos material reciclados;

7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);

8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital;

8.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

8.4.3 Com preços manifestadamente inexequíveis.

8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**;

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

9.9 O(a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.14 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

10.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

10.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

10.5.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5 Sociedade criada no exercício em curso:

10.5.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.5.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.5.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.5.5.5 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.5.5.6 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

10.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas-Pa, no horário de 08:00hs às 11:30h e de 14:00h às 17:00h;

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas para o seu devido registro;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 12.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 12.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral;
- 13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 13.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada à Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, para assinatura do contrato;
- 13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 13.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- 13.7 A proposta vencedora **SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA** quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

- 14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Agência de Saneamento de Paragominas;
- 14.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.**
- 14.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2016.
- 14.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Superintendente Geral;

14.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- 14.7.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 14.7.2 O presente Edital;
- 14.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;
- 14.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 14.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

14.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Agência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Além das obrigações elencadas neste instrumento convocatório e no contrato, proceder a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira, com anuência da Superintendência Administrativo financeira e Deferimento do Superintendente Geral. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada.

16.2.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Autarquia;

16.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATACÃO:

17.1 Dar manutenção em toda a rede de abastecimento adutora primária, secundária e ramificações, sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, e tratamento de esgoto sanitário com toda rede de coleta, anexos e dependências.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência de Saneamento de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA, ENTREGA, GARANTIA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 ENTREGA:

19.2.1 Fazer a entrega dos produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira com anuência da Superintendência Administrativo Financeira, e Deferimento do Superintendente Geral

19.2.2 Os Materiais deverão ser entregues conforme a proposta final. Não serão aceitos materiais em discordância com as especificações do Edital;

19.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;

19.2.4 Qualquer produto que for detectado alterações por parte da Agência de Saneamento de Paragominas, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA;

19.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

19.3 DA GARANTIA:

19.3.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas.

19.3.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.3.3 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

19.4 DO PAGAMENTO:

19.4.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida PELA Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

19.4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Sr. Superintendente Geral;

19.4.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

19.4.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

20.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída através de Portaria pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 Ficam nomeados através da PORTARIA Nº 002/2016, datada de 04 de janeiro de 2016 e publicada em 04 de janeiro de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data os servidores: **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS** (R.G. Nº 1.318.302 SSP/PA) e **JUCILEIDE DE CASTRO SOUSA** (R.G. Nº 4.116.389 PC/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas aos mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Agência de Saneamento de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 19 de Janeiro de 2016.



**VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY
PREGOEIRO**



**HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL**

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001
ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00001

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

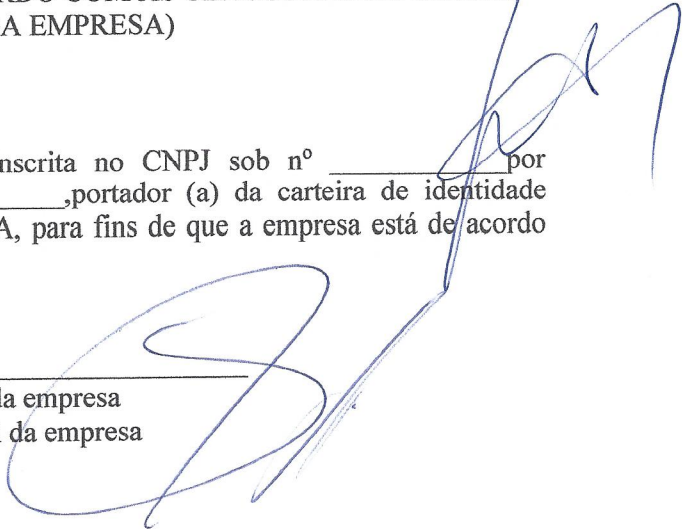
Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2016-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa



**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001
ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

.....
(representante legal)

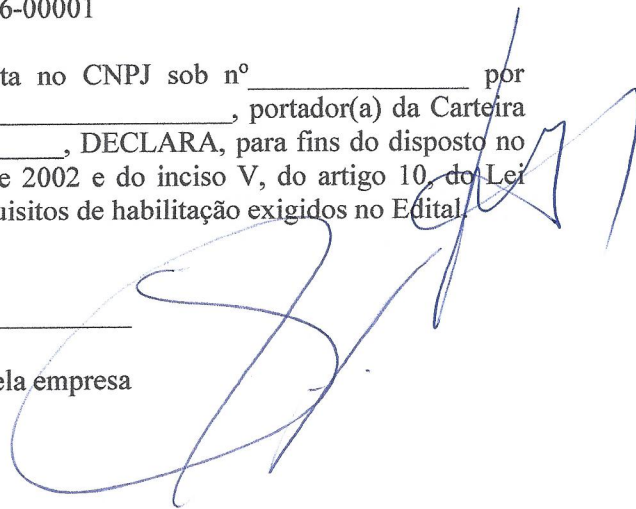
OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)**

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.”

**ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS ITENS**

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
ADAPTADOR PLASTICO 1/2" P/ MANGUEIRA		200,00	UNIDADE		
ADAPTADOR PLASTICO 3/4" P/ MANGUEIRA		50,00	UNIDADE		
ADESIVO 3M P/ JUNTA DE MOTORES		5,00	UNIDADE		
ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RÍGIDO - FRC 175G		164,00	UNIDADE		
ADESIVO PLAST. P/ TUBO DE PVC RÍGIDO - FRC 850G		600,00	UNIDADE		
ALAVANCA 1"X2M		15,00	UNIDADE		
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"		36,00	PEÇA		
ARALDITE PROF. 23G 90 MINUTOS		12,00	CAIXA		
ARAME RECOZIDO 18		40,00	UNIDADE		
ARCO DE SERRA 12"		5,00	UNIDADE		
ARRUELA LISA 1/2"		200,00	PEÇA		
ARRUELA LISA 1/4"		200,00	PEÇA		
BARRA ROSCADA 1/2"X1M		5,00	PEÇA		
BARRA ROSCADA 3/8"X1M		5,00	PEÇA		
BROXA P/ PINTURA - TAMANHO MÉDIO		10,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALV. 3"X2.1/2"		10,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALV. 4"X3"		3,00	UNIDADE		
BUCHA RED. LONGA PVC HIDR. 50X20MM		50,00	PEÇA		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X32MM		30,00	UNIDADE		
CABO DE Pá		60,00	UNIDADE		
CABO P/ ENXADA		30,00	UNIDADE		
CABO P/ PICARETA		45,00	UNIDADE		
CADEADO 30MM		10,00	UNIDADE		
CADEADO 40MM		10,00	UNIDADE		
CADEADO 60MM		6,00	UNIDADE		
CAL P/ PINTURA SC 5KG		150,00	UNIDADE		
CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRO DE MÃO		20,00	UNIDADE		
CARRO DE MÃO METALICO PNEU CÂMARA		5,00	UNIDADE		
CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO QUADRADO		6,00	UNIDADE		
CLIPS P/ ABO DE AÇO 9/16"		10,00	PEÇA		
CLIPS P/ CABO DE AÇO 1.1/2"		10,00	PEÇA		
CLIPS P/CABO DE AÇO 3/4"		10,00	PEÇA		
COLHER DE PEDREIRO 9"		15,00	PEÇA		
CORDA 1.1/4" NYLON		2030,00	QUILO		
CORDA 18MM		500,00	METRO		
DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110X20MM		80,00	UNIDADE		

DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 350X25,4 MM	40,00	UNIDADE	
ENXADA ESTREITA C/ CABO	10,00	UNIDADE	
ESCOVA DE Aço C/ CABO	15,00	UNIDADE	
ESQUADRO 10" CABO ALUMÍNIO	5,00	UNIDADE	
ESTOPA - PCT 150G	250,00	UNIDADE	
FERRO VERGALHÃO 1/2"X12M	8,00	VARA	
FERRO VERGALHÃO 1/4"X12M.	50,00	VARA	
FERRO VERGALHÃO 3/8"X12M.	40,00	VARA	
FERRO VERGALHÃO 4.2 P/ ESTRIBO.	50,00	VARA	
FERRO VERGALHÃO 5/16"X12M.	50,00	VARA	
FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	900,00	ROLO	
FITILHO 1KG	4,00	BOBINA	
GROSA MEIA CANA 10"	24,00	UNIDADE	
LÂMINA DE SERRA BS-1218	800,00	UNIDADE	
LIMA CHATA 8" P/ ENXADA	12,00	UNIDADE	
LIMA TRIANGULAR DELGADA 4"	10,00	UNIDADE	
LINHA NYLON Nº100	5,00	BOBINA	
LONA PRETA 150MC 4X100M	100,00	METRO	
LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	6,00	FRASCO	
LUVA DE FERRO GALV. 3"	10,00	UNIDADE	
LUVA DE FERRO GALV. 4"	48,00	UNIDADE	
MARRETA 1KG C/ CABO	8,00	PEÇA	
MARTELO DE UNHA 27MM C/ CABO	18,00	PEÇA	
NIPLE DE FERRO GALV. 3"	6,00	UNIDADE	
NIPLE DE FERRO GALV. 4"	15,00	UNIDADE	
NÍVEL DE MÃO ALUM. HOR./VERT. 30CM	16,00	PEÇA	
PÁ DE BICO ESTREITO C/CABO	10,00	UNIDADE	
PÁ DE BICO LARGA C/CABO	30,00	UNIDADE	
PARAFUSO SEXT. 5/16"X1.1/2"	100,00	PEÇA	
PICARETA ALVIÃO C/ CABO	25,00	UNIDADE	
PINCEL 1"	5,00	PEÇA	
PINCEL CHATO Nº12	36,00	UNIDADE	
PISTOLA P/ APLIC. SILICONE	2,00	UNIDADE	
PLUG PVC HIDR. 1/2"	200,00	UNIDADE	
PONTEIRA 1"X12"	15,00	PEÇA	
PORCA SEXT. 1/2"	100,00	PEÇA	
PREGO 15X15 - 1.1/4X13 C/ CAB. PCT. 1KG	40,00	UNIDADE	
PREGO 18X24 2X10 C/ CAB. PCT. 1KG	40,00	UNIDADE	
PREGO 18X27 2.1/2X10 C/ CAB. PCT. 1KG	40,00	UNIDADE	
PREGO 19X36 3.1/4X9 C/ CAB..	20,00	QUILO	
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 110MM	40,00	UNIDADE	
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. 75MM	5,00	UNIDADE	
SELANTE SILICONE 280G	5,00	FRASCO	
SERRA CIRCULAR WIDIA P/ MAQUITA 110X20MM 24Z	5,00	UNIDADE	
SERROTE PROFISSIONAL 24"	10,00	UNIDADE	
TALHADEIRA 1"X12"	15,00	PEÇA	
TARRAXA RÁPIDA 1/2"	15,00	UNIDADE	
TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA	6,00	GALÃO	
TRENA AUTOMÁTICA 5M	12,00	UNIDADE	
TRINCHA 1.1/2"	10,00	PEÇA	
TRINCHA 3/4"	10,00	PEÇA	
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" BRONZE	2,00	PEÇA	

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4" BRONZE		10,00	PEÇA		
VASSOURÃO TIPO GARI NYLON - TAM. 40 A 60CM		40,00	UNIDADE		
ALICATE AMPERIMETRO MULTITESTE		1,00	UNIDADE		
BATERIA 12V 180A		2,00	UNIDADE		
BLOCO DE CONTATO 1NA+1NF		2,00	UNIDADE		
BLOCO DE CONTATO 2NA		2,00	UNIDADE		
BLOCO DE CONTATO 2NF		2,00	UNIDADE		
BLOCO DE CONTATO DUPLO (NA+NF)		2,00	UNIDADE		
BLOCO DE CONTATO NA		2,00	UNIDADE		
BLOCO DE CONTATO NF		2,00	UNIDADE		
BOCAL LOUÇA E-27		12,00	PEÇA		
BOCAL LOUÇA E-40		18,00	PEÇA		
BORNE P/ CABO 10MM CABUR		24,00	PEÇA		
BORNE P/ CABO 50MM CABUR		24,00	PEÇA		
BOTÃO DUPLO LUMINOSO LIGA/DESLIGA S-PDL		2,00	UNIDADE		
BUCHA ELETROD. 1.1/4"		30,00	PEÇA		
BUCHA ELETROD. 1/2"		30,00	PEÇA		
CABO FLEXÍVEL 1,50MM - 750 V PRETO		100,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 10MM - 750V PRETO		100,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 120MM-1KV		120,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 1MM-750V PRETO		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 1MM-750V VERMELHO		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 2,50MM 750V - VERMELHO.		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 240MM - 1KV		201,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 35MM-1KV PRETO		70,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 35MM-1KV VERMELHO		70,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 35MM-1KV AZUL		70,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 4MM-750V PRETO		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 4MM-750V VERMELHO		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 6,00MM 750V - AZUL.		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 6,00MM 750V - PRETO		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 6,00MM 750V - VERDE		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 6,00MM 750V - VERMELHO		50,00	UNIDADE		
CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV PRETO		35,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL 95MM-1KV		61,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 2X1,50MM 750V		100,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM 750V		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 3X1,00MM 750V		150,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 3X35MM 1KV		280,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 4X1,50MM 750V		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 4X2,50MM 750V		50,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL PP 4X4MM 750V		30,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL TORCIDO 1,50MM - 300V		100,00	METRO		
CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2,50MM - 300V		200,00	METRO		
CAIXA DE PASSAGEM 4X2		10,00	UNIDADE		
CAIXA PLÁSTICA P/ ATERRAMENTO		6,00	UNIDADE		
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 12 DISJ. DIN		3,00	PEÇA		
CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA AUTOMÁTICA 15A		6,00	UNIDADE		
CONECTOR 1/2" P/ HASTE DE ATERRAMENTO		24,00	PEÇA		
CONECTOR PERFURANTE 16X120MM		6,00	PEÇA		
CONECTOR PERFURANTE 25/120MM		6,00	PEÇA		
CONECTOR PERFURANTE 95X1,50-10MM		6,00	PEÇA		

CONTATOR 105A BOBINA 220V		4,00	UNIDADE		
CONTATOR 150A BOBINA 220V		6,00	UNIDADE		
CONTATOR 265A BOBINA 220V		1,00	UNIDADE		
CONTATOR 95A BOBINA 220V		4,00	UNIDADE		
DISJUNTOR DIN 10A MONOPOLAR SD-61C10 CURVA C		4,00	UNIDADE		
DISJUNTOR DIN 25A TRIPOLAR SD-63C25 CURVA C		2,00	UNIDADE		
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A		2,00	UNIDADE		
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A		2,00	UNIDADE		
DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC100N 100A		2,00	UNIDADE		
DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC250N 125A		2,00	UNIDADE		
DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC250N 175A		2,00	UNIDADE		
ELETRODO DE SEGURANÇA P/ RELÉ DE NÍVEL		9,00	PEÇA		
ELETRODUTO CORRUG. 25MM		50,00	METRO		
FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO 19MMX10M.		30,00	ROLO		
FITA ISOLANTE 19MMX20M.		100,00	ROLO		
FONTE CHAVEADA CAT 1606-XLE120E SERIE A POWER SUPPLY		2,00	PEÇA		
FUSIVEL 700A 630V AR DIN2		3,00	UNIDADE		
FUSIVEL FACA 250V 100A		6,00	PEÇA		
GABINETE DE METAL C/ PLACA CEGA LARANJA 1000X600X350CM		4,00	UNIDADE		
INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 09 0003 T 3848 PSZ 220V TRIFASICO IP20		1,00	UNIDADE		
ISOLADOR PEDESTAL DE 15 KV PARA GABINE DE ALTA TENSÃO		18,00	PEÇA		
LAMPADA DE EMERGENCIA DE LED'S 220V		15,00	UNIDADE		
LAMPADA DE VAPOR BIMETALICO 400W 220V		9,00	UNIDADE		
LAMPADA FLUOR. 20W		10,00	UNIDADE		
LAMPADA FLUOR. 40W		40,00	UNIDADE		
LAMPADA FLUOR. ESPIRAL 24W 220V		20,00	UNIDADE		
LAMPADA FLUOR. ESPIRAL 44W 220V		20,00	UNIDADE		
LEDS AMARELO 220V		20,00	UNIDADE		
LEDS VERDE 220V		20,00	UNIDADE		
LEDS VERMELHO 220V		20,00	UNIDADE		
LAMPADA V. SÓDIO 250W E-40		19,00	UNIDADE		
LAMPADA V. SÓDIO 400W E-40		3,00	UNIDADE		
LUVA PVC ELETROD. 1.1/2"		30,00	PEÇA		
LUVA PVC ELETROD. 1.1/4"		30,00	PEÇA		
LUVA PVC ELETROD. 3/4"		30,00	PEÇA		
MICROVENTILADOR AXIAL RAX 2 220V		2,00	UNIDADE		
PINO MACHO 10A		10,00	PEÇA		
PROGRAMADOR TIME ELETRONICO DE 8 PROGRAMAS BIVOLT		6,00	UNIDADE		
PROTETOR DE SURTO 50 KA		12,00	UNIDADE		
REATOR DE VAPOR BIMETALICO 250W 220V		6,00	PEÇA		
REATOR ELETR BIV 2X40W		12,00	UNIDADE		
REATOR IGNITOR BIMETÁLICO 250W 220V		6,00	UNIDADE		
REATOR V. SÓDIO/BIMETÁLICO EXT 250W		14,00	PEÇA		
REATOR V. SÓDIO/BIMETÁLICO EXT 400W		1,00	PEÇA		
REFLETOR ALUM. RETANG. 400W E-40		2,00	UNIDADE		
REFLETOR PROJETOR 600/800W		5,00	UNIDADE		

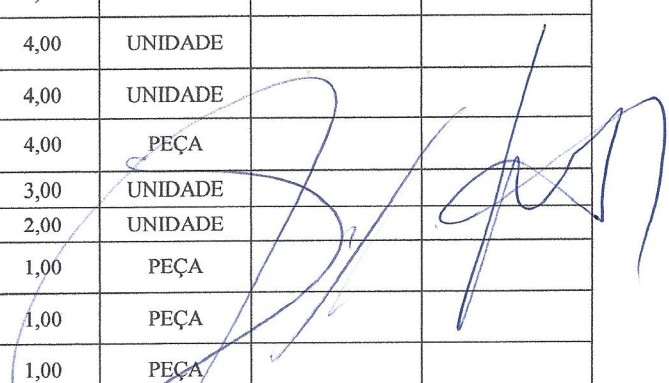
RELÉ DE NIVEL 220V		5,00	UNIDADE		
RELÉ FALTA DE FASE 380V		2,00	UNIDADE		
RELÉ TEMPORIZADOR - RTW.02, COM RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO 220V		8,00	UNIDADE		
SINALEIRO LED 220V 22MM AZUL		12,00	UNIDADE		
SINALEIRO LED 220V 22MM VERDE		20,00	UNIDADE		
SINALEIRO LED 220V 22MM VERMELHO		20,00	UNIDADE		
SOLDA BRANCA 1MM 500G		2,00	BOBINA		
SOLFT STARTER PARTIDA E PARADA SUAVE-SSW07-200A		1,00	UNIDADE		
SOLFT STARTER PARTIDA E PARADA SUAVE SSW07 (BRSSW070130T5SZ)		4,00	UNIDADE		
SUPRESSOR ANT-PARAZITA		8,00	UNIDADE		
TEMPORIZADOR 3-10 SEGUNDOS 220V		3,00	UNIDADE		
TEMPORIZADOR C/ RETARDO DE DESLIGAMENTO-TRD 16-60 SEGUNDOS		5,00	UNIDADE		
TERMINAIS AGULHA DE 1,5 MM		500,00	PEÇA		
TERMINAIS AGULHA DE 2,5 MM		300,00	PEÇA		
TERMINAIS AGULHA DE 35 MM		50,00	PEÇA		
TERMINAL COMPRESSÃO 185MM		9,00	PEÇA		
TERMINAL COMPRESSÃO 240MM		12,00	PEÇA		
TERMINAL COMPRESSÃO 70MM		4,00	PEÇA		
TERMINAL COMPRESSÃO 95MM		6,00	PEÇA		
TOMADA FÊMEA 20A		10,00	PEÇA		
TRILHO DE FERRO P/ FIXAÇÃO DE DISJUNTORES E CONTADORES		4,00	UNIDADE		
TUBO PVC ELETROD. 1.1/2"X3M		18,00	VARA		
TUBO PVC ELETROD. 1.1/4"X3M		10,00	VARA		
TUBO PVC ELETROD. 1/2"X3M		5,00	VARA		
TUBO PVC ELETROD. 3/4"X3M		5,00	VARA		
VENTILADOR COOLER TAMANHO 15X15 BIVOLT 110/220V		8,00	UNIDADE		
CABO FLEXIVEL PP 3X25MM 1K		150,00	METRO		
FUSIVEL NH00 100A		6,00	PEÇA		
REATOR DE VAPOR BIMETALICO 400W 220V		3,00	PEÇA		
CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V - AZUL.		50,00	METRO		
SINALEIRO LED 220V 22MM AMARELO		12,00	UNIDADE		
KIT VENTILAÇÃO DA MECANICA 3 (CORRENTE DE 130 A 200 A)		16,00	UNIDADE		
KIT IP 20 PARA MECANICA 3 (CORRENTE 130 A 200 A)		16,00	UNIDADE		
INVERSOR (CFW 500 B16POT2DB20)		8,00	UNIDADE		
DISJUNTOR DIN 16 AMP.TRIPOLAR		2,00	UNIDADE		
SOFT STATER REF. SSW070061T5SZ		1,00	UNIDADE		
CABO PP 3 X 16MM		25,00	METRO		
MEDIDOR DE VIBRAÇÃO		1,00	UNIDADE		
REATOR ELET. BIVOLT 1X20W		10,00	UNIDADE		
REATOR ELET. BIVOLT 2X20W		10,00	UNIDADE		
AMPERÍMETRO DE 0-150º TAMANHO 72 AC		2,00	UNIDADE		
RELÉ PROTETOR - RSW (SEQUÊNCIAL DE FASE) ALIMENTAÇÃO 220V~		6,00	UNIDADE		
RELÉ FOTOELETRICO+BASE BIVOLT		4,00	UNIDADE		
RELÉ FALTA DE FASE 220V		6,00	UNIDADE		
TC TRANSFORMADOR DE MEDIÇÃO DE 0/150 AMP		2,00	UNIDADE		
ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1.1/4"		30,00	PEÇA		
ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4"		30,00	PEÇA		
ARRUELA ELETROD. 1.1/4"		30,00	PEÇA		
ARRUELA ELETROD. 1/2"		30,00	PEÇA		

CABO QUADRIplex 25MM		150,00	METRO		
CONTATOR 165A BOBINA 220V		2,00	UNIDADE		
CONTATOR 180A BOBINA 220V		1,00	UNIDADE		
CONTATOR 195A BOBINA 220V		1,00	UNIDADE		
DISJUNTOR TRIPOLAR BAIXA TENSÃO CAIXA MOLDADA 100A		6,00	UNIDADE		
DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC100N 50A 18KA/380		2,00	UNIDADE		
DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA EZC100N 20A 18KA/380V		1,00	UNIDADE		
FIXA FIO 10-12 C/ 10Pç		10,00	PACOTE		
HASTE COBREADA 1/2"X2,4M P/ ATERRAMENTO		9,00	UNIDADE		
ISOLADOR TIPO ROLDANA 72X72MM		12,00	PEÇA		
LAMPADA SEMICOMPACTA 45W/220V		20,00	UNIDADE		
MEDIDOR MICROPROCESSADO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS PM210MGCA		2,00	UNIDADE		
PARAFUSO P/ RACK 5/8"X8"		20,00	PEÇA		
PARA-RAIOS POLIMÉRICO 15 KV		6,00	PEÇA		
RACK LEVE 1 POLO		2,00	PEÇA		
RACK PESADO 1 POLO		4,00	PEÇA		
TERMINAL COMPRESSÃO 120MM		18,00	PEÇA		
VOLTIMETRO DE 0-250V TAMANHO 72 AC		4,00	UNIDADE		
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 110MMX4"		80,00	UNIDADE		
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 75MMX3"		10,00	UNIDADE		
ADAPTADOR DEFOFO/PVC PBA 100X110MM		400,00	PEÇA		
ANEL DE BORRACHA P/TUBO CONEXAO PVC PBA P/REDE AGUA DN 100MM		1000,00	UNIDADE		
ANEL VEDAÇÃO P/ TUBO 60MM		1800,00	UNIDADE		
<i>Especificação : APLICACAO: ANEL DE BORRACHA PARA TUBO CONEXAO PVC PBA P/REDE AGUA.</i>					
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 110X85MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 75X60MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 85X75MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X60MM		120,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 110X75MM		10,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. PBA 110X85MM		30,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 110MM		150,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 60MM		1600,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 75MM		30,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 85MM		50,00	UNIDADE		
CRUZETA PVC - PBA 110MM		800,00	UNIDADE		
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X60MM		300,00	UNIDADE		
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 110X85MM		30,00	UNIDADE		
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 60MM		1000,00	UNIDADE		
CRUZETA PVC HIDR. BBBB 85MM		30,00	UNIDADE		
JOELHO 22ø PVC HIDR. 110MM.		10,00	PEÇA		
JOELHO 45ø PVC HIDR. 110MM.		10,00	PEÇA		
JOELHO 45ø PVC HIDR. 60MM.		30,00	PEÇA		
JOELHO 90ø PVC HIDR. 110MM.		50,00	PEÇA		
JOELHO 90ø PVC HIDR. 60MM.		500,00	PEÇA		
JOELHO 90ø PVC HIDR. 75MM.		50,00	PEÇA		
JOELHO 90ø PVC HIDR. 85MM.		20,00	PEÇA		
JOELHO 90° COLETOR 100MM		10,00	PEÇA		
LUVA DE CORRER DEFOFO VINIL/PVC HIDR. 150MM		100,00	UNIDADE		
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 110MM		80,00	UNIDADE		

LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 60MM		1200,00	UNIDADE	
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 75MM		30,00	UNIDADE	
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 85MM		50,00	UNIDADE	
LUVA PVC HIDR. 110MM		300,00	UNIDADE	
LUVA PVC HIDR. 60MM		1000,00	UNIDADE	
LUVA PVC HIDR. 75MM		20,00	UNIDADE	
LUVA PVC HIDR. 85MM		30,00	UNIDADE	
REDUCAO PVC - PBA 110X60MM		800,00	UNIDADE	
REDUCAO PVC - PBA 110X85MM		500,00	UNIDADE	
TEE COLETOR 150X100MM		5,00	PEÇA	
TEE PVC HIDR. 110X60MM		100,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. 60MM		800,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. 75MM		10,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. BBB 110 MM		200,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. BBB 110X60MM		100,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. BBB 110X85MM		20,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. BBB 60MM		300,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. BBB 85MM		200,00	UNIDADE	
TEE PVC HIDR. BBB 85X60MM		20,00	UNIDADE	
UNIÃO PVC HIDR. 110MM		50,00	PEÇA	
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 85X60MM		50,00	UNIDADE	
REGISTRO PVC-UPN10 DE 2.1/2"		36,00	UNIDADE	
ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PVC HIDR. 20MMX1/2"		8000,00	UNIDADE	
TUBO COLETOR 100MMX6M PBA		80,00	VARA	
TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 150MM AZUL		350,00	VARA	
TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 200MM AZUL		10,00	VARA	
TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 250MM AZUL		10,00	VARA	
TUBO DEFOFO VINIL/PVC HIDR. PBA 300MM AZUL		10,00	VARA	
TUBO PE 80 20X2,3MM (P.A.D.) P/ REDE PREDIAL		20000,00	METRO	
TUBO PVC HIDR. 60MMX6M (VARA)		50,00	VARA	
TUBO PVC HIDR. PBA DN100 DE 110MMX6M (JEI CLASSE 12)		800,00	PEÇA	
TUBO PVC HIDR. PBA DN50 DE 60MMX6M (JEI CLASSE 12)		3000,00	VARA	
TUBO PVC HIDR. PBA JEI CLASSE 12 DN75 DE 85MMX6M		200,00	VARA	
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA FOFO 150X110MM		50,00	PEÇA	
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA FOFO 200X100MM		30,00	PEÇA	
CAP FOFO 150MM		15,00	PEÇA	
CAP FOFO 200MM		10,00	PEÇA	
CRUZETA FOFO 150MM		20,00	UNIDADE	
CURVA 90° FOFO 150MM		30,00	PEÇA	
JOELHO 22° FOFO 150MM		5,00	PEÇA	
JOELHO 45° FOFO 150MM		10,00	PEÇA	
JOELHO 90° FOFO 150MM		20,00	PEÇA	
JUNTA GIBALT 300MM		4,00	UNIDADE	
JUNTA GIBALT 400MM		4,00	PEÇA	
JUNTA GIBALT 600MM		6,00	UNIDADE	
LUVA DE CORRER FOFO 150MM		30,00	UNIDADE	
LUVA DE CORRER FOFO 200MM		40,00	UNIDADE	
LUVA DE CORRER FOFO 250MM		14,00	UNIDADE	
LUVA DE CORRER FOFO 300MM		20,00	UNIDADE	
REDUÇÃO FOFO 200X150MM		15,00	UNIDADE	

REDUÇÃO FOFO 300X150MM		15,00	UNIDADE		
TEE FOFO 100MM		10,00	PEÇA		
TEE FOFO 150MM		40,00	PEÇA		
TEE FOFO 200MM		25,00	UNIDADE		
TEE FOFO 250MM		10,00	UNIDADE		
TEE FOFO 300MM		10,00	UNIDADE		
VENTOSA SIMPLES C/ FLANGE 100MM		40,00	UNIDADE		
VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA 2"		60,00	UNIDADE		
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 20MMX1/2"		16000,00	UNIDADE		
ADAPTADOR CURTO PVC HIDR. 25MMX3/4"		100,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 25X20MM		4000,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 3/4"X1/2"		1000,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 32X25MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 4"X3"		12,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 40X32MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC HIDR. 50X40MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 32X20MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X20MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 40X25MM		30,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X40MM		50,00	UNIDADE		
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC HIDR. 60X50MM		120,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 1/2"		7000,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 20MM		10000,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 25MM		1000,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 32MM		200,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 40MM		200,00	UNIDADE		
CAP PVC HIDR. 50MM		300,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 110MMX1/2" C/ TRAVA		120,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 32MMX1/2" C/ TRAVA		50,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 40MMX1/2" C/ TRAVA		50,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 50MMX1/2" C/ TRAVA		800,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 60MMX1/2" C/ TRAVA		5556,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 75MMX1/2" C/ TRAVA		48,00	UNIDADE		
COLAR DE TOMADA PVC HIDR. 85MMX1/2" C/ TRAVA		200,00	UNIDADE		
JOELHO 45Ø PVC HIDR. 25MM.		30,00	PEÇA		
JOELHO 45Ø PVC HIDR. 32MM.		10,00	PEÇA		
JOELHO 45Ø PVC HIDR. 50MM.		10,00	PEÇA		
JOELHO 90° PVC HIDRAULICO 1/2"		1200,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 20MM.		12000,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 20MMX1/2".		8000,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 25MM.		400,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 25MMX1/2".		300,00	PEÇA		
JOELHO 90° PVC HIDR. 25MMX20MM		6000,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 25MMX3/4".		100,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 3/4"X1/2".		6000,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 32MM.		50,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 40MM.		50,00	PEÇA		
JOELHO 90Ø PVC HIDR. 50MM.		80,00	PEÇA		
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDRAULICO 32MM		24,00	UNIDADE		
LUVA DE CORRER LONGA PVC HIDR. 50MM		300,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 1/2"		600,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 20MM		6800,00	UNIDADE		

LUVA PVC HIDR. 20MMX1/2"		6000,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 25MM		800,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 25MMX1/2"		2000,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 25MMX3/4"		200,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 25X20MM		2000,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 3/4"X1/2"		2000,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 32MM		80,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDRAULICO 32MMX1"		80,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 40MM		80,00	UNIDADE		
LUVA PVC HIDR. 50MM		500,00	UNIDADE		
REGISTRO ESFÉRICO BORBOLETA PVC HIDRAULICO 1/2"		8000,00	PEÇA		
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIAO 25MM		24,00	UNIDADE		
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIAO 32MM		5,00	UNIDADE		
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIAO 40MM		30,00	UNIDADE		
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIAO 50MM		30,00	UNIDADE		
REGISTRO ESFÉRICO PVC HIDR. C/ UNIAO 60MM		800,00	UNIDADE		
TEE PVC HIDR. 20MM		300,00	UNIDADE		
TEE PVC HIDR. 25MM		100,00	UNIDADE		
TEE PVC HIDR. 25MMX3/4"		50,00	UNIDADE		
TEE PVC HIDR. 32MM		50,00	UNIDADE		
TEE PVC HIDR. 40MM		50,00	UNIDADE		
TEE PVC HIDR. 50MM		150,00	UNIDADE		
TUBO PVC HIDR. 20MMX6M (VARA)		12000,00	VARA		
TUBO PVC HIDR. 25MMX6M (VARA)		300,00	VARA		
TUBO PVC HIDR. 3"X6M (VARA)		20,00	VARA		
TUBO PVC HIDR. 32MMX6M (VARA)		80,00	VARA		
TUBO PVC HIDR. 4"X6M (VARA)		100,00	VARA		
TUBO PVC HIDR. 40MMX6M (VARA)		50,00	VARA		
TUBO PVC HIDR. 50MMX6M (VARA)		50,00	VARA		
UNIAO PVC HIDR. 60MM (PC)		50,00	PEÇA		
APOIO MOLA DIAFR. ELETROL. REF. 120006080001		1,00	UNIDADE		
ARRUELA LISA 3/8" CU 136001040002		96,00	PEÇA		
ARRUELA LISA 3/8" INOX 136001040016		20,00	PEÇA		
ARRUELA LISA 5/16" CU 136006080006		20,00	PEÇA		
ARRUELA PRESSÃO 28.57X4MM AI 531006040007		12,00	PEÇA		
CORPO DE ESTÁGIO COMPLETO S65 (BRONZE) C/A.BR REF. 505106030082		32,00	PEÇA		
CORPO DE PRESSÃO COMPLETO S30 NN REF. 534106030001		4,00	UNIDADE		
CORPO DE SUÇÃO COMPLETO S65 (BRONZE) REF. 503106360018		4,00	UNIDADE		
CORPO VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPLETO EP6/S65 BN REF. 524106030009		4,00	UNIDADE		
CORPO VÁLVULA DE RETENÇÃO COMPLETO S65 (BRONZE)524106360003		4,00	PEÇA		
DISCO DE ENCOSTO COMPLETO N.108106030015		3,00	UNIDADE		
DISCO DE ENCOSTO COMPLETO N 108106030047		2,00	UNIDADE		
EIXO DO BOMBEADOR 22X473MM S65 (REF. 504006040473)		1,00	PEÇA		
EIXO DO BOMBEADOR 22X673MM S65 (REF. 504006040486)		1,00	PEÇA		
EIXO DO BOMBEADOR 22X573MM S65 (REF. 504006040480)		1,00	PEÇA		
EIXO DO BOMBEADOR 22X873MM S65 REF. 504006040499		3,00	PEÇA		
ESCORA DE APOIO COMPLETO N 110106030005		1,00	PEÇA		
ESCORA DE APOIO COMPLETO N°110106030010		1,00	PEÇA		



MOLA MOTOR M45 1-10 4" 1-37.5		1,00	UNIDADE		
PARAFUSO C. CILIN. SEXT. INT. 1/4" X 5/8"		6,00	UNIDADE		
PARAFUSO C. CILIN. SEXT. INT. 5/16" X 1"		32,00	UNIDADE		
PARAFUSO C. CILIN. SEXT. INT. 5/16" X 3/4"		256,00	UNIDADE		
PARAFUSO C. CILIN. SEXT. INT. 5/16" X 7/8"		32,00	UNIDADE		
PARAFUSO REGUL. MOT. S400/450/500/6		1,00	UNIDADE		
PARAFUSO REGUL. MOT. S 710/760 AI		2,00	UNIDADE		
PARAFUSO S/C SEXT. INT. 1/4" X 1/2"		6,00	UNIDADE		
PASTILHA DE APOIO COMPLETO C/ 6 Pç Nº109106040033		2,00	JOGO		
PASTILHA DE APOIO COMPLETO C/ 6PÇ N 109106040031		1,00	JOGO		
PINO GUIA 5X20MM - N 126001100016		6,00	JOGO		
PINO GUIA FLUTUANTE - JG DE 6 Pç Nº126001100024		4,00	JOGO		
PORCA CALOTA SEXT. 5/16" X 18 (REF. 117001040014)		24,00	PEÇA		
PORCA SEXT. 11/16 (REF. 112001040010)		10,00	PEÇA		
PORCA SEXT. 3/8" X 16 (REF. 112001040033)		24,00	PEÇA		
PROTETOR DIAFRAGMA REF. 150006040003		1,00	UNIDADE		
ROTOR BOMB. S65 BR REF. 506006030030		32,00	PEÇA		
ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760N 102106090077		1,00	PEÇA		
ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090087		1,00	PEÇA		
ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090089		1,00	PEÇA		
ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090138		1,00	PEÇA		
ROTOR DO MOTOR COMPLETO - SÉRIE 760 Nº102106090142		2,00	PEÇA		
ROTOR DO MOTOR COMPLETO MB6-710 Nº 102106090091		1,00	PEÇA		
T. CAIXA DIAFR. (REF. 119006050012)		1,00	UNIDADE		
TAMPA MANCAL INFERIOR COMPLETA 104106360003		1,00	PEÇA		
TAMPA MANCAL INFERIOR COMPLETA 104106360004		10,00	PEÇA		
TAMPA MANCAL SUPERIOR COMPLETA 103106360011		1,00	PEÇA		
TAMPA MANCAL SUPERIOR COMPLETA 103106360014		4,00	PEÇA		
TAMPA MANCAL SUPERIOR COMPLETA 103106360016		2,00	PEÇA		
BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA		10,00	PAR		
BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA		10,00	PAR		
BOTINA COURO ELASTICO LAT. S/BIQ.		300,00	PAR		
CAPACETE DE PROTEÇÃO MOD. LEDAN 801 C/ CARNEIRA E JUGULAR - AZUL		125,00	UNIDADE		
CARTUCHO FILTROS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS		64,00	PEÇA		
<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTA CONCENTRAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.</i>					
CARTUCHO PARA RESPIRADOR TIPO QUEIXO - FACIAL INTEIRO		8,00	UNIDADE		
<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTAS CONCENTRAÇÕES DE FUMAÇA, NÉVOAS, VAPORES E GASES.</i>					
CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE PRETO/AMARELO		30,00	UNIDADE		
FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 50MM X 200M		60,00	ROLO		
LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.		1200,00	PAR		
LUVA EMBORRACHADA FORRADA CANO LONGO 46CM		90,00	PAR		
MASCARA PÓ DESCARTÁVEL		350,00	UNIDADE		
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA		300,00	UNIDADE		
PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE		60,00	UNIDADE		

RESPIRADOR SEMIFACIAL DE 2 FILTROS		8,00	UNIDADE		
<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.</i>					
RESPIRADOR TIPO QUEIXO FACIAL INTEIRO		4,00	UNIDADE		
<i>Especificação : APLICAÇÃO: ALTAS CONCENTRAÇÕES DE FUMAÇA, NÉVOAS, VAPORES E GASES.</i>					
BOMBEADOR COMPLETO S65 6 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		1,00	UNIDADE		
BOMBEADOR COMPLETO S65 8 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		2,00	UNIDADE		
MOTOR 32,5CV 220/380V MB6-710 + BOMBEADOR COMPLETO S65 9 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		1,00	UNIDADE		
MOTOREDUTOR DE 3 CV DE VI POLOS DE 1100 RPM X 60 RPM		1,00	UNIDADE		
MOTOR 15CV 220-380 MB6-760 4" (BRONZE)		2,00	UNIDADE		
MOTOR 30CV 220-380V MB6-760 + BOMBEADOR COMPLETO S65 8 ESTÁGIOS 4" (BRONZE)		2,00	UNIDADE		
HIDROMETRO MONOJATO DN 1/2" X 115MM		5000,00	UNIDADE		
<i>Especificação : Hid.us-3.0XDN15x115 REL.45ø AD BL classe B na horizontal, Qmax3.0 m3/h, bitola 1/2", conexao PVC (01 tubete curto, 01 tubete longo, relojoaria inclinada.</i>					
SERRA MÁRMORE 1400W 110V (TIPO MAKITA)		8,00	UNIDADE		
AREIA BRANCA FINA (METRO CÚBICO)		520,00	METRO CÚBICO		
AREIA GROSSA		520,00	METRO CÚBICO		
CIMENTO PORTLAND 50KG.		800,00	SACO		
SEIXO FINO		50,00	METRO CÚBICO		
SEIXO MEDIO		50,00	METRO CÚBICO		
TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS		25000,00	UNIDADE		
			TOTAL		
Valor por extenso :					
Validade da proposta :					

Paragominas-Pa, 19 de Janeiro de 2016.


VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY
PREGOEIRO


HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.”

ABERTURA DO CERTAME: 29 DE JANEIRO DE 2016.

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas
(Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

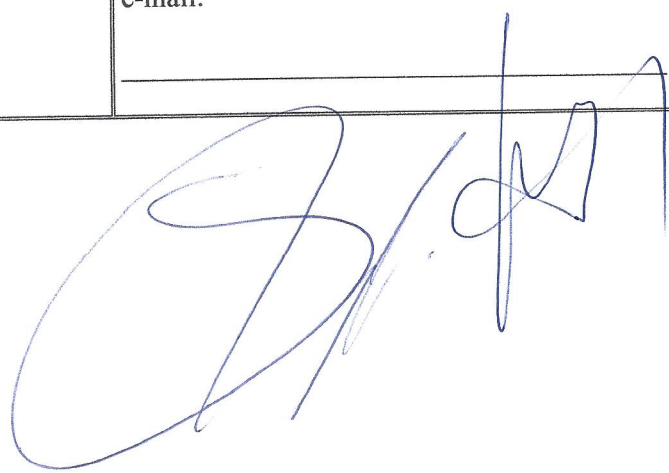
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:

Fone: () _____

Fax: () _____

Responsável:

e-mail:



**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.”

ABERTURA DO CERTAME: 29 DE JANEIRO DE 2016.

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas
(Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:

Fone: () _____

Fax: () _____

Responsável:

e-mail:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2016

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS", que entre si celebram de um lado Agência de Saneamento de Paragominas, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00001**, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em ___ de _____ de 2016, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, REPOSIÇÃO E PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE TODA A REDE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V – DA ENTREGA:

5.1 Fazer a entrega dos materiais/produtos mediante a solicitação da Gerência Administrativo Financeira com anuência da Superintendência Administrativo Financeira, e Deferimento do Superintendente Geral;

5.2 Os Materiais deverão ser entregues conforme a proposta final. Não serão aceitos materiais em discordância com as especificações da proposta apresentada;

5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme cada entrega realizada;

5.4 Qualquer produto que for detectado alterações por parte da Agência de Saneamento de Paragominas, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA;

5.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

- 6.1 Efetuar o pagamento mensal de acordo com planilha expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo em duas vias), com a discriminação dos materiais/produtos, contendo o atesto de recebimento por servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com anuência da Superintendência Administrativo Financeira e deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;
- 6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Sr. Superintendente Geral;
- 6.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;
- 6.4 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO:

- 7.1 A vigência do Contrato será de ___ de _____ de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**8.1 EXERCÍCIO: 2016.**

- 8.1.1 1601.17.605.1701. 2.167- Manutenção das ações Operacionais da Sanepar
- 8.1.2 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 8.1.2 Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material p/ manutenção de Bens Imóveis / 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico / 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
- 8.1.3 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 8.1.4 Subelemento: 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos / 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos / 4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
- 8.1.5 RECURSO: PRÓPRIO.
- 8.1.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

- 9.1 O contratado prestará à Agência de Saneamento de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 9.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Agência de Saneamento de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 9.3 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE:

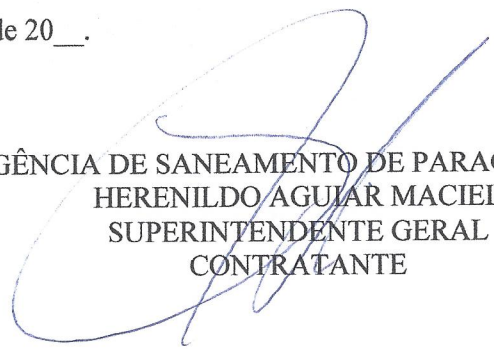
- 10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.2 A CONTRATADA deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, ___ de _____ de 20__.



AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
HERENILDO AGUIAR MACIEL
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

